

LEI Nº 1.646, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Chefe do Executivo a transferir recursos ao CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos para fins que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em duas parcelas, conforme valor determinado pelo preço mensal do serviço de operação do aterro sanitário, a ser rateado pelos municípios consorciados.

Art. 2º O valor especificado no artigo anterior se destina a cobrir despesas relativas à execução de serviços de operação do aterro sanitário realizadas através do CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 3º Para custear as despesas da presente Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, na seguinte dotação:

- 18.541.0115 – 2229 – Repasse ao CPGRS
- 33.50.41- ContribuiçõesR\$ 60.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito cogitado no artigo anterior fica autorizada a anulação na seguinte dotação do orçamento vigente:

- 18.541.0115 – 2168 – Ampliaç. e Manut./ Aterro Sanitário
- 3.3.90.39 – F 590 – Outros Serv. Terc. pessoa jurídicaR\$ 60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 1º de novembro de 2005.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal